

PROCESSO SELETIVO nº 30046/2026
TERMO DE FOMENTO – PLATAFORMA TRANSFEREGOV Nº 977563/2025
PROCESSO Nº 47975.200259/2025-61

A CENTRAL DE COOPERATIVAS E EMPREENDIMENTOS SOLIDÁRIOS DO RIO GRANDE DO SUL – UNISOL-RS pessoa jurídica direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.263.762/0001-09, abre processo seletivo para contratação de “**Consultoria Técnica**”, conforme previsto no Projeto “Reconectar - Histórias Solidárias”, TERMO DE FOMENTO – PLATAFORMA TRANSFEREGOV Nº 977563/2025 - PROCESSO Nº 47975.200259/2025-61, celebrado entre a UNISOL RS e o MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, nos termos do Decreto Federal nº 8.726/2016 e Lei Federal nº 13.019/2014.

1. DO OBJETO

1.1 – Contratação de Pessoa Jurídica para o apoio técnico do projeto, conforme previsto no termo de fomento e demais cláusulas a seguir.

1.2 – A prestação de serviços será executada no estado do Rio Grande do Sul, conforme indicação da CONTRATANTE.

1.3 – A CONTRATADA será responsável por prestar serviços de assessoria técnica para realizar todas as atividades administrativas, financeiras e de prestação de contas, será responsável por alimentar a Plataforma Transfere.org.br em tempo real, disponibilizando mensalmente as pastas/arquivos digitais para a coordenação do projeto.

1.4 – Os serviços contratados terão como público alvo os beneficiários do Projeto “**Reconectar - Histórias Solidárias**”.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A presente contratação visa à execução das ações e orçamento aprovado na Meta 1: Promover a execução técnica e financeira do projeto; Etapa 1.1 - Suporte técnico e gerencial para coordenação, execução e monitoramento das ações e cumprimento das metas; Item 1.1.5 - Contratação de pessoa jurídica para o apoio técnico do projeto.

3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

3.1 – A pessoa jurídica contratada, no exercício de suas funções, caberá o desenvolvimento das seguintes atividades e produtos:

- a) Junto com o coordenador geral, terá a responsabilidade de analisar tecnicamente e aprovar os produtos entregues pelas demais assessorias do projeto. Também terá a função de orientar e assessorar tecnicamente a coordenação, apoio administrativo e financeiro, assessorias pontuais assim como a direção da Unisol objetivando uma perfeita execução do projeto, no que é previsto em lei e no que exige a Plataforma Transfere.org.br.
- b) Relatórios mensais dos serviços prestados, acompanhados de fotos, lista de presença e pesquisa de satisfação (quando houver).

4. REGIME DE CONTRATAÇÃO

4.1 – Pessoa Jurídica contratada mediante a celebração de contrato de prestação de serviços especializados e será paga mediante emissão de Nota Fiscal, nos termos do Código Civil - Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

4.2 – O valor orçamentário previsto para esta etapa/item, incluindo todos os encargos, tributos, deslocamentos terrestres e quaisquer outras despesas necessárias para o cumprimento das atividades a serem executadas no

período de vigência contratual, será de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

5. CONDIÇÕES E PERFIL INSTITUCIONAL

5.1 - Os candidatos deverão contemplar as seguintes condições para participação:

- a) O objeto social deve estar compatível ao objeto a ser executado;
- b) Disponibilidade para início imediato dos trabalhos.

5.2 - Os candidatos deverão contemplar o seguinte perfil Institucional:

- a) Desejável experiência em apoio técnico de projeto;
- b) Participação em projetos/atividades relacionadas a Economia Solidária.

5.3 - Os candidatos deverão contemplar o seguinte perfil do profissional:

- a) Experiência comprovada em apoio técnico e execução de projetos através da plataforma Siconv/transfere.org.br;
- b) Desejável Nível superior;
- c) Experiência comprovada em coordenação de projeto;
- d) Experiência em atividades relacionadas em economia solidária.

6. INSCRIÇÃO

6.1 - Após abertura da solicitação de contratação, a Comissão de Contratação identificará o proponente ou proponentes credenciados compatíveis com a solicitação e iniciará a seleção, que conterà duas fases a saber.

6.2 - Caso não haja proponente credenciado compatível com a solicitação de contratação aberta, a UNISOL RS poderá publicar edital em sua página eletrônica, a fim de obter candidato para realizar o processo de contratação.

7. SELEÇÃO E CRITÉRIOS

7.1 - A seleção ocorrerá pela análise da qualificação técnica, adequação às características do projeto e experiência profissional/institucional.

7.2 - Será escolhido o candidato que atender todas as exigências, apresentar melhor qualificação técnica e obtiver a maior pontuação e atender as demais condições previstas neste instrumento em duas fases.

7.3 - Os critérios e sistema de pontuação estão divididos duas fases, conforme estabelecido no quadro a seguir:

FASE 1: Análise técnica curricular institucional de acordo com os requisitos e necessidade do objeto da contratação descritos neste processo seletivo, que compreende:			
Critérios		Peso	Pontuação
1	Possuir objeto social compatível ao objeto a ser executado.	1	Não= (0) e Sim = (1)
2	Possuir experiência em apoio técnico de projeto.	1	

3	Teve participação em projetos/atividades relacionadas a Economia Solidária e/ou Social.	1	
FASE 2: Entrevista, o candidato ou candidatos selecionados na primeira fase, de forma presencial ou virtual, para análise dos seguintes requisitos:			
Procedimento		Peso	Pontuação
4	Entrevista com a Comissão de Seleção e/ou Coordenação Geral do projeto, para avaliação do perfil profissional, profissional/institucional e adequação da prestação de serviço a ser executado: a) poderá ser solicitada a apresentação de portfólio ou plano de trabalho para execução da prestação de serviço; b) Demais documentos e informações pertinentes (se houver necessidade).	2	a) Disponibilidade para prestação do serviço; b) Avaliação do corpo técnico da pessoa jurídica disponível; c) Aceite das condições de contratação. Análise da entrevista com notas de 0 a 5 multiplicado pelo peso correspondente.
Procedimentos para a pontuação e classificação final			
1) Para cada critério foi estabelecido um valor de peso.			
2) O valor total de cada critério será o valor do peso multiplicado pela pontuação aferida na análise curricular e da entrevista.			
3) O valor total da pontuação obtida será a somatória simples das pontuações obtidas em cada critério.			
4) O selecionado será aquele que obtiver o maior valor total da pontuação.			
5) A comissão de seleção reserva-se o direito de selecionar, entre os candidatos empatados, o candidato que julgar mais apto ao exercício das funções.			

7.4 - A efetivação da contratação ocorrerá nas condições previstas no item 08 abaixo.

8 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

8.1 - A simples realização deste Processo Seletivo não obriga, sob-hipótese alguma, a UNISOL RS efetivar o processo de contratação.

8.2 - Após a homologação do Processo Seletivo, a selecionada quando notificada pela UNISOL RS, deverá apresentar a documentação relacionada abaixo, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da convocação, sob pena de desclassificação.

8.3 - Para a efetivação da contratação, quando for o caso, a pessoa jurídica selecionada deverá apresentar os documentos listados abaixo, sob pena de eliminação do processo de contratação:

- Cópia do CNPJ;
- Cópia do contrato social/estatuto social e última alteração, ou instrumento similar;
- Certidão negativa estadual e municipal;
- Certidão negativa conjunta da Receita Federal;
- Certidão negativa do FGTS;
- Cópia simples da cédula de identidade e CPF dos representantes legais da pessoa jurídica;

- g) Informar os dados bancários (banco, número da conta corrente ou poupança e agência). A titularidade da conta deve estar em nome da pessoa jurídica contratada.
- h) Certificado de conclusão

9 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 - A vigência da contratação da prestação de serviços será de até 12 (doze) meses, podendo ser renovada, de acordo com a necessidade do projeto, observada a disponibilidade orçamentária e a vigência do convênio que originou esse instrumento.

Porto Alegre/RS, 05 de outubro de 2026.



Comissão de Contratação e Seleção da UNISOL RS